**Pregão Presencial nº 004/2019**

**Processo nº004/2019**

**Município de Jeriquara – São Paulo**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 904.3/2019**

**Aos 22 de fevereiro de 2019, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail:** licitacao@jeriquara.sp.gov.br**. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 22/02/2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-**

**1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: JOSÉ PINTO NETO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.047.752/0001-40, Inscrição Estadual sob o nº 402.007.646.111, com endereço a Avenida Nelson Ribeiro, 387, Centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000**, Fone/Fax (16) 3134-1388, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | 3451Código | JOSE PINTO NETO-MECNPJ: 22.047.752/0001-40AV. NELSON RIBEIRO, 387 - CENTRO, JERIQUARA - SP, CEP: 14450-000Telefone: 3134-1388Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | 610.002.007 | BATATA PALHA | PCT | 400 | 7,69 | 3.076,00 |
| 11 | 610.002.011 | CAFÉ 100% ARÁBICA | PCT | 1200 | 6,99 | 8.388,00 |
| 12 | 610.002.012 | CALDO DE GALINHA | EN. | 450 | 1,54 | 693,00 |
| 13 | 610.002.013 | CAMOMILA | PCT | 500 | 1,89 | 945,00 |
| 14 | 610.002.014 | CANELA EM CASCA | PCT | 500 | 1,59 | 795,00 |
| 17 | 610.002.017 | CHÁ MATE TOSTADO | CX | 150 | 4,55 | 682,50 |
| 19 | 610.002.019 | CRAVO DA ÍNDIA | PCT | 300 | 1,89 | 567,00 |
| 21 | 610.002.021 | EMBUTIDO APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA | KG | 500 | 14,04 | 7.020,00 |
| 22 | 610.002.022 | ERVA CIDREIRA | PCT | 300 | 1,89 | 567,00 |
| 35 | 610.002.035 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA | LITRO | 14400 | 2,42 | 34.848,00 |
| 39 | 610.002.039 | MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO ARGOLINHA | PCT | 250 | 1,59 | 397,50 |
| 40 | 610.002.040 | MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO AVE – MARIA | PCT | 500 | 1,59 | 795,00 |
| 41 | 610.002.041 | MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO FININHO | PCT | 250 | 1,59 | 397,50 |
| 42 | 610.002.042 | MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO GRAVATINHA | PCT | 500 | 1,89 | 945,00 |
| 43 | 610.002.043 | MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO PARAFUSO | PCT | 1000 | 1,59 | 1.590,00 |
| 49 | 610.002.049 | QUEIJO TIPO MUSSARELA | PECA | 500 | 22,79 | 11.395,00 |
| 53 | 610.002.053 | SUCO NATURAL CONCENTRADO LIQUIDO – 500 ML SABOR CAJU | EN. | 1800 | 2,09 | 3.762,00 |
| 55 | 610.002.055 | SUCO NATURAL CONCENTRADO LIQUIDO – 500 ML SABOR MARACUJÁ | EN. | 500 | 3,99 | 1.995,00 |
|  |  | Total do Proponente |  |  |  | 78.858,50 |

**1 – OBJETO**

**A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.**

**2 – VIGÊNCIA**

**A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia 22/08/2019, a partir da data de sua assinatura.**

**2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.**

**3 – CONTRATO**

**3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.**

**3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.**

**4 – PREÇOS**

**Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.**

**5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.**

**5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.**

**5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências.**

**5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.**

**5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:**

**a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e**

**b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.**

**5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.**

**5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.**

**6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:**

**a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;**

**b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;**

**c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;**

**d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;**

**e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;**

**f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;**

**6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.**

**7 – FISCALIZAÇÃO**

**7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.**

**7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.**

**7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.**

**8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:**

**a) greve geral;**

**b) calamidade pública;**

**c) interrupção dos meios de transporte;**

**d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e**

**e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).**

**8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.**

**8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.**

**9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:-**

|  |
| --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO02 01 GABINETE DO PREFEITO*020130 Fundo Munic de Assist Social*08 244 Assistência Comunitária08 244 0120 Assistência à População Carente*08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica**040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO02 01 GABINETE DO PREFEITO020150 Fundo Munic da Criança e Adolescente08 Assistência Social08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente*08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar**056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO*02 01 GABINETE DO PREFEITO*020160 Agricultura20 Agricultura20 601 Promoção da Produção Vegetal20 601 0315 Assistência Técnica Agricola*20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura**065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO*02 01 GABINETE DO PREFEITO*020170 Fundo Municipal do Idoso08 Assistência Social08 241 Assistência ao Idoso08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa08 241 0095 2015 0000 Manuenção de Assistência ao Idoso069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO*02 01 GABINETE DO PREFEITO*02 02 ADMINISTRAÇÃO020210 Serviços Administrativos04 Administração04 122 Administração Geral04 122 0046 Administração Setorial*04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo**075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO*02 03 FINANÇAS*020330 Almoxarifado04 Administração04 122 Administração Geral04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial*04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado**107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO02 04 SAÚDE020410 Fundo Municipal de Saúde10 Saúde10 301 Atenção Básica10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS*10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública**130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00* |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA020510 Ensino Infantil12 Educação12 365 Educação Infantil12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00 |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA020510 Ensino Infantil12 Educação12 365 Educação Infantil12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO*02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA*020520 Ensino Fundamental12 Educação12 361 Ensino Fundamental*12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica**12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular**170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO*02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA*020550 Merenda Escolar12 Educação12 361 Ensino Fundamental12 361 0212 Alimentação Escolar*12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental**210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO*02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA*020550 Merenda Escolar12 Educação12 361 Ensino Fundamental12 361 0212 Alimentação Escolar12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA*214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO*02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA*020550 Merenda Escolar12 Educação12 365 Educação Infantil12 365 0212 Alimentação Escolar12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola*216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO*02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA*020550 Merenda Escolar12 Educação12 365 Educação Infantil12 365 0212 Alimentação Escolar12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola*217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO*02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS*020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento15 Urbanismo15 451 Infra-Estrutura Urbana15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana*15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv Eng e Planejamento**262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS020630 Serviços Urbanos15 Urbanismo15 452 Serviços Urbanos*15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública**15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos**285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00* |

**16.1.2. Estadual:-**

|  |
| --- |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO*02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA*020550 Merenda Escolar12 Educação12 361 Ensino Fundamental12 361 0212 Alimentação Escolar*12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam**211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00* |

**16.1.3. Federal:-**

|  |
| --- |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO*02 01 GABINETE DO PREFEITO**020130 Fundo Munic de Assist Social*08 244 Assistência Comunitária08 244 0120 Assistência à População Carente*08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica**027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO*02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA*020550 Merenda Escolar12 Educação12 361 Ensino Fundamental12 361 0212 Alimentação Escolar*12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental**212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO*02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA*020550 Merenda Escolar12 Educação12 361 Ensino Fundamental12 361 0212 Alimentação Escolar*12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA**215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO*02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA*020550 Merenda Escolar12 Educação12 365 Educação Infantil12 365 0212 Alimentação Escolar*12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola**218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00* |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA02 EXECUTIVO02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA020550 Merenda Escolar12 Educação12 365 Educação Infantil12 365 0212 Alimentação Escolar12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche*221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00* |

**10 – FORO**

**10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.**

**11 – CÓPIAS**

**11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:**

**a) 02 (duas) para o Município;**

**b) 01 (uma) para a empresa registrada;**

**c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.**

**E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE Jeriquara-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..**

**Jeriquara, 22 defevereiro de 2019**

**EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ PINTO NETO-ME**

**Representante da Empresa**

**Testemunhas:**

**1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Pregão Presencial nº 004/2019**

**Processo nº004/2019**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP

**CONTRATADA: JOSÉ PINTO NETO-ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 904.3/2019

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Jeriquara, 22 de fevereiro de 2019

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_